



LEI ORDINÁRIA Nº 739

de 19 de fevereiro de 2003

"Dispõe sobre a venda ou alienação de Veículos do Patrimônio Municipal e da outras providências correlatas"

Eu, DACIO QUEIROZ SILVA, Prefeito Municipal de Antônio João-MS, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica autorizado o Poder executivo Municipal a vender ou alienar, do patrimônio municipal, os seguintes veículos:

01 Ambulância, marca Fiat/Elba Weekend IE, Ano/Mod. 1994/94, Chassi 913D146000R5180902, 67 CV, Comb. Gasolina, Placa HQH 3781;

01 Ambulância, marca Imp/Chevrolet Trafic, Ano/Mod. 1996/96, Chassi 8A1T31C1ZTS003124, 80 CV, Comb. Gasolina, Placa HQH 4818;

- 01 Mis/Automóvel, marca GM/Veraneio C1410, Ano/Mod. 1973/73, Chassi C147C6R55327B, 112 CV, Comb. Gasolina, Placa HQH 0020;

- 01 Automóvel, marca Fiat/Uno Milie SX, Ano/Mod. 1997/97, Chassi 913D146048V591 6792, 58 CV, Comb. Gasolina, Placa HQH 5405;

Art. 2º.

O produto da arrecadação da venda ou alienação dos veículos acima mencionados, será revertido para pagamento de consertos e recuperação dos veículos destinados ao Transporte Escolar do Município.

Art. 3º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2003.

DACIO QUEIROZ SILVA **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 739/2003 - 19 de fevereiro de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em